



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2020

*ESTABELECE MEDIDAS ADICIONAIS PARA
COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19 EM
ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677 e 35.746, que estabelecem medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde no município de Buriticupu;

CONSIDERANDO a necessidade de constante revisão e edição de novas medidas em âmbito local para prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Buriticupu
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 01 – Centro.
CEP: 65.393-000



e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde;

CONSIDERANDO que na colisão entre os direitos assegurados pela Constituição Federal devem prevalecer, na medida suficiente e necessária, os direitos à vida e à saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o bloqueio da circulação de veículos em logradouros públicos que registrem considerável fluxo de pessoas e filas, especialmente naqueles que alberguem supermercados, bancos e casas lotéricas, visando possibilitar maior espaçamento para a movimentação de pessoas e distanciamento social.

Parágrafo único. O bloqueio de circulação de veículos poderá ser total ou parcial quanto ao sentido do fluxo, horários e outros aspectos, que poderão ser definidos em portaria da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.


Art. 2º A operação de carga e descarga de produtos nos locais sujeitos a bloqueio da circulação de veículos, conforme disposto no art. 1º, entre segunda-feira e sábados, fica limitada ao horário de 18h (dezoito horas) às 6h (seis horas), em conformidade com o § 2º da Lei Municipal nº 324/2014 (Código de Posturas do Município).

Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes à promoção das atividades necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 07 de maio de 2020, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 06 de maio de 2020.


José Gomes Rodrigues
Prefeito Municipal